



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 014/2025, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.1333, art. 18 inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social - 015/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere à **necessidade de tecidos e afins**, com o objetivo de manter e aprimorar seus espaços públicos, bem como de promover eventos culturais e atividades que valorizem a identidade e o patrimônio local.

2.2 A secretaria de desenvolvimento social compreende a importância de manter e aprimorar seus espaços públicos, a valorização da cultura e identidade, a promoção da economia criativa e no geral, a melhoria da qualidade dos serviços.

2.3 Nesse sentido, há uma demanda constante por materiais de qualidade para a reforma e recuperação de móveis e estofados em prédios públicos, além da confecção de figurinos, adereços e decorações para eventos e festividades promovidos pelo município.

2.4 O incentivo à produção artesanal e à utilização de materiais locais para a confecção de figurinos e decorações contribui para o desenvolvimento da economia criativa no município, gerando oportunidades de trabalho e renda para artesãos e empreendedores locais.

2.6 O objetivo da demanda é garantir condições de boa execução dos serviços promovidos pela Secretaria de Assistência Social e principalmente o atendimento àqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais.

2.7 Portanto, compreende-se a importância de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.

2.8 Levando em consideração a diversidade de projetos e iniciativas desenvolvidas pela secretaria de desenvolvimento social, através dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, torna-se essencial garantir a disponibilização de tecidos e afins de costura que atendam aos padrões de qualidade necessários para a realização dessas atividades.

2.9 Para tanto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE

RUA CECÍLIA VIEIRA SANTOS, 784, SERRANO, ITABAIANA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Área Requisitante
SETOR DE PLANEJAMENTO DO
FMAS

Solicitante
Edna Maria da Silva

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes.
- 4.2 A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.
- 4.3 Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é **necessidade de tecidos e afins**.
- 4.4 Para esta solução, apenas uma opção de mercado está disponível, contratação de aquisição por compra através de processo licitatório.
- 4.5 A opção para aluguel não existe, pois os materiais serão utilizados para fabricação de novos materiais, ou seja, perdendo a sua forma primária.
- 4.6 A tabela no anexo mostra os tipos de materiais que foram solicitados, estes materiais só podem ser adquiridos por compra, ou seja, a única solução existente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a esta necessidade.
- 5.2 Posteriormente a análise, foi possível concluir que, o objeto em questão, não existem alternativas diferentes quanto à contratação de empresa para aquisição.
- 5.3 A contratação dos tecidos e afins deverá ser feita por meio de licitação, onde a empresa vencedora fornecerá os itens, garantindo que o valor seja justo e que ele atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelo poder público.
- 5.4 Sendo assim, a contratação deverá ser em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

5.5 No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência visando o menor preço a ser adquirido, ou seja, essa abordagem é mais adequada contribuindo diretamente para economicidade.

5.6 Visto que existe uma quantidade ampla de empresas disponíveis e aptas ao fornecimento dos produtos com a qualidade que se espera e em preço de mercado, não se vislumbra desvantagens na contratação no modelo estabelecido.

5.7 A Lei nº 14.133/21, 86, §§ 2º e 3º, permite que órgãos e entidades municipais "peguem carona" em ARPs de outros municípios, aderindo a elas para suas próprias contratações, desde que as mesmas tenham sido realizadas por meio de licitação.

5.8 Pelas características dos serviços e, ao sondar o mercado, vê-se que é praxe do mercado dispor da possibilidade adesão por órgãos não participantes, haja vista que sempre que há a possibilidade de tal mecanismo, as empresas tendem a ofertar descontos ainda mais significativos, em detrimento do orçado pela administração, sendo pertinente prevê tal instituto, nas fases subsequentes, consoante no §2º, do Art. 86, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c Art. 31 e seguintes do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

5.9 Conforme deflui do escorço do predito, na forma do Art. 10, do decreto federal em comento, o setor responsável, antes de se proceder a elaboração do competente Termo de Referência – TR, deverá ser consultado a existência de Ata de Registro de Preços – ARP vigente, com possibilidade de adesão, para, em sendo vantajosa e compatível com a nossa necessidade, proceder-se aos tramites de adesão e, somente na hipótese de restar frustrada, é que se deve proceder a elaboração do artefato supramencionado.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.2 O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.3 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 6.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.7 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações da secretaria, levando em conta as demandas ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para realização dos diversos serviços a quantidade está na tabela do anexo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A aquisição de tecidos e afins deverá ter um valor global estimado de aproximadamente R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), que será pago de forma parcelada à medida que houver solicitação de pedidos, considerando-se a previsão orçamentária com base no PCA 2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1 A decisão de parcelar ou não uma contratação, assim como a adesão de órgãos não participantes, deve ser baseada em análises técnicas e econômicas que justifiquem a escolha e busquem a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
- 9.2 O parcelamento visa ampliar a competição, permitindo que empresas menores participem, enquanto o não parcelamento pode ser mais vantajoso em termos de economia de escala.
- 9.3 De acordo com o disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por ser aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, os itens desejados poderão ser licitados separadamente, tendo em vista que será aproveitado as singularidades do mercado com interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

13.1 É importante considerar aspectos técnicos, legais, operacionais e de planejamento da contratação. Abaixo está uma sugestão de estrutura para esse tópico, de acordo com boas práticas e as diretrizes da IN nº 5/2017 e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

13.2 Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para fins de capacitação de servidores ou de empregados, em virtude de que a mesma possui funcionários capacitados para a realização das atividades ofertadas pelos programas e serviços.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Para mitigar esses efeitos, é importante escolher fornecedores que adotem práticas ecológicas, como o uso de equipamentos mais seguros, transporte eficiente e descarte responsável dos equipamentos ao fim de sua vida útil.

14.2 A chave para minimizar os impactos ambientais é uma gestão consciente e responsável desses recursos ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável **A Contratação de Tecidos e Afins**, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, para atender a demanda citada acima vinculada aos serviços desenvolvidos por esta secretaria.

15.2 Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Itabaiana/SE, em 16 de julho de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Jane dos Santos Rodrigues

(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

Carmin dos S. Costa

Secretária do Desenvolvimento Social de Itabaiana-Se